

APÊNDICE 5 AO ANEXO XV
ISLÂNDIA – LISTA DE COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

1. Esta Lista de Compromissos Específicos indica os setores liberalizados nos termos do artigo 9.4 (Lista de Compromissos Específicos) do Acordo e, por meio de reservas, as condições e qualificações relativas ao tratamento nacional que se aplicam às pessoas jurídicas e físicas de outro Estado Parte, bem como à presença comercial dessas pessoas nesses setores.

2. Esta Lista de Compromissos Específicos é composta pelos seguintes elementos:

(a) A primeira coluna indica o setor ou subsetor em que o compromisso é assumido pela Islândia e o escopo da liberalização ao qual se aplicam as reservas relativas ao tratamento nacional;¹ e

(b) A segunda coluna descreve as limitações aplicáveis ao tratamento nacional.

3. Para os fins deste Apêndice, “ISIC Rev. 4” significa a Classificação Internacional Tipo das Indústrias, conforme estabelecido pelo Escritório de Estatística das Nações Unidas, Documentos Estatísticos, Série M nº 4/Rev.4.

4. Para maior certeza, os requisitos não discriminatórios no que diz respeito ao tipo de forma jurídica de um estabelecimento não precisam ser especificados nesta Lista de Compromissos Específicos para serem mantidos ou adotados pela Islândia.

5. Para maior certeza, esta Lista de Compromissos Específicos abrange apenas as atividades que se enquadram no escopo do Capítulo 9 (Investimento) do Acordo. Quando um setor ou subsetor listado também incluir um elemento de prestação de serviços, apenas os aspectos não relacionados com serviços do setor ou subsetor serão objeto de compromisso na presente Lista de Compromissos Específicos.

6. A presente Lista de Compromissos Específicos não impede a Islândia de aplicar mecanismos de controle ("screening") dos investimentos quando considerar necessário para salvaguardar os seus interesses de segurança nacional. Qualquer mecanismo desse tipo será aplicado de acordo com a legislação nacional, de forma não arbitrária e de boa-fé, de modo a não constituir um obstáculo injustificado aos investimentos. Os investimentos, incluindo a participação em empresas estabelecidas na Islândia, podem estar sujeitos a medidas como requisitos de notificação, exame ou autorização pelas autoridades islandesas competentes.

¹ Para maior certeza, não há compromisso quanto à presença comercial nos setores ou subsetores abrangidos pelo Capítulo 9 (Investimento) do Acordo e não mencionados nesta Lista de Compromissos Específicos.

Setor ou subsetor	Descrição de Reservas
TODOS OS SETORES	A maioria dos administradores e pelo menos metade dos membros do conselho de administração de uma sociedade limitada ou de uma sociedade anônima deve ser residente na Islândia, noutro Estado-Membro do Espaço Económico Europeu (EEE), noutro Estado da EFTA ou nas Ilhas Faroé. ² O Ministro de Comércio pode conceder isenções a essas restrições.
TODOS OS SETORES	Apenas cidadãos islandeses e pessoas jurídicas islandesas, bem como cidadãos e pessoas jurídicas de outro Estado-Membro do EEE, outro Estado da EFTA ou das Ilhas Faroé, podem possuir bens imóveis na Islândia, a menos que a propriedade e a utilização estejam ligadas a um investimento imobiliário relacionado com a atividade comercial do investidor. ³ O mesmo se aplica à locação de imóveis se a duração do contrato for superior a 3 anos. Essas restrições não se aplicam a cidadãos de países não pertencentes ao EEE que residam na Islândia há pelo menos cinco anos. O Ministro da Justiça pode conceder isenções a essas restrições.

² A exclusão dos critérios de residência para residentes de um Estado-Membro do EEE, de um Estado da EFTA ou das Ilhas Faroé não constitui uma reserva ao tratamento nacional, mas a frase é incluída para dar uma descrição exaustiva da medida.

³ A exclusão dos critérios de cidadania e personalidade jurídica para residentes de um Estado-Membro do EEE, de um Estado da EFTA ou das Ilhas Faroé não constitui uma reserva ao tratamento nacional, mas a frase é incluída para dar uma descrição exaustiva da medida.

Setor ou subsetor	Descrição de Reservas
A. AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCA	
<u>Produção agrícola e animal, caça e atividades de serviços relacionados</u> (ISIC Rev 4: 01, exceto 0170 e atividades de serviços relacionados)	Nenhuma
<u>Silvicultura e extração de madeira</u> (ISIC Rev 4: 02, exceto 0240 e serviços de apoio a silvicultura)	Nenhuma

Setor ou subsetor	Descrição de Reservas
<u>Pesca e Aquicultura</u> (ISIC Rev 4: 03)	Apenas os seguintes podem realizar operações de pesca dentro da jurisdição pesqueira islandesa: (a) Cidadãos islandeses e outras pessoas islandesas. (b) Pessoas jurídicas islandesas que sejam integralmente detidas por pessoas físicas islandesas ou pessoas jurídicas islandesas que: (i) são controladas por entidades islandesas; (ii) não sejam detidas em mais de 25% por residentes estrangeiros, calculado com base no capital social ou capital inicial. No entanto, se a participação de uma pessoa jurídica islandesa numa pessoa jurídica que realiza operações de pesca na jurisdição pesqueira islandesa ou transformação de pescado na Islândia não for superior a 5%, a participação do residente estrangeiro pode ir até 33%; (iii) são, em outros aspectos, propriedade de cidadãos islandeses ou de pessoas jurídicas islandesas controladas por pessoas islandesas. Apenas os cidadãos islandeses e as pessoas jurídicas islandesas, bem como os cidadãos e as pessoas jurídicas de outro Estado-Membro do EEE, de outro Estado da EFTA ou das Ilhas Faroé, estão autorizados a possuir e gerir empresas que se dedicam à venda de peixe em leilão na Islândia⁴.
B. MINERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS	
<u>Mineração de carvão e lignito</u> (ISIC Rev 4: 05)	Nenhuma

⁴ A exclusão de critérios de cidadania e de pessoa jurídica para residentes de um Estado-Membro do Espaço Económico Europeu (EEE), de um Estado da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA) ou das Ilhas Faroé não constitui uma reserva ao tratamento nacional, mas a frase é incluída para fornecer uma descrição exaustiva da medida.

Setor ou subsetor	Descrição de Reservas
C. MANUFATURA	
<u>Fabricação de produtos de tabaco</u> (ISIC Rev 4: 12)	Nenhuma
<u>Fabricação de têxteis</u> (ISIC Rev 4: 13)	Nenhuma
<u>Fabricação de vestuário</u> (ISIC Rev 4: 14)	Nenhuma
<u>Fabricação de couro e produtos relacionados</u> (ISIC Rev 4: 15)	Nenhuma
<u>Fabricação de madeira e de produtos de madeira e cortiça, exceto móveis;</u> <u>Fabricação de produtos de palha e materiais de entrançado</u> (ISIC Rev 4: 16)	Nenhuma
<u>Fabricação de papel e produtos de papel</u> (ISIC Rev 4: 17)	Nenhuma

Setor ou subsetor	Descrição de Reservas
<u>Impressão e reprodução de mídia gravada</u> (ISIC Rev 4: 18)	Nenhuma
<u>Fabricação de coque e produtos refinados de petróleo</u> (ISIC Rev 4: 19)	Nenhuma
<u>Fabricação de substâncias químicas e produtos químicos</u> (ISIC Rev 4: 20)	Nenhuma
<u>Fabricação de produtos farmacêuticos, químicos medicinais e botânicos</u> (ISIC Rev 4: 21)	Nenhuma
<u>Fabricação de produtos de borracha e plástico</u> (ISIC Rev 4: 22)	Nenhuma
<u>Fabricação de outros produtos minerais não metálicos</u> (ISIC Rev 4: 23)	Nenhuma
<u>Fabricação de metais básicos</u> (ISIC Rev 4: 24)	Nenhuma

Setor ou subsetor	Descrição de Reservas
<u>Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamentos</u> (ISIC Rev 4: 25)	Nenhuma
<u>Fabricação de computadores, produtos eletrônicos e ópticos</u> (ISIC Rev 4: 26)	Nenhuma
<u>Fabricação de equipamentos elétricos</u> (ISIC Rev 4: 27)	Nenhuma
<u>Fabricação de máquinas e equipamentos não especificados em outra parte</u> (ISIC Rev 4: 28)	Nenhuma
<u>Fabricação de veículos motorizados, reboques e semirreboques</u> (ISIC Rev 4: 29)	Nenhuma
<u>Fabricação de outros equipamentos de transporte</u> (ISIC Rev 4: 30)	Nenhuma

Setor ou subsetor	Descrição de Reservas
<u>Fabricação de Móveis</u> (ISIC Rev 4: 31)	Nenhuma
<u>Outras indústrias</u> (ISIC Rev 4: 32)	Nenhuma